

Caderno 2

QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 829, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602244

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 17.740.673,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.740.673,74 (Dezessete Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412212974535 - NAF	0101	319011	250.000,00
111050412212974535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	49.913,00
111060412213172962 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	85.448,84
131010412213746596 - SEAD	0101	339039	108.782,00
171010412212974535 - SEFA	0101	319011	9.908.123,26
171010412212974535 - SEFA	0101	339005	250.600,00
171010433112016004 - SEFA	0101	339046	965.000,00
171022833100009038 - Enc. SEFA	0102	339047	5.153.742,00
251010312212974535 - PGE	0101	319011	215.579,00
321010412212974668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	26.000,00
321010433112016004 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	1.260,00
321010433112016243 - Gab. Vice-Governador	0101	339049	600,00
331010333112016004 - CGE	0101	339046	6.135,00
352010833112016243 - ASIPAG	0101	339049	10.699,00
532012212212974535 - IOE	0261	319013	75.000,00
552012312212974668 - PRODEPA	0101	339039	30.000,00
552012333112016004 - PRODEPA	0101	339039	195.000,00
602010412212974535 - IDESP	0101	319004	20.842,42
602010412212974535 - IDESP	0101	319011	194.428,63
602010412212974535 - IDESP	0101	319016	3.000,00
602010412213836664 - IDESP	0101	339030	190.520,59
		TOTAL	17.740.673,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412212974546 - NAF	0101	339035	250.000,00
111050412812014098 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339014	49.913,00

131010412212016598 - SEAD	0101	339039	108.782,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339014	19.000,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339030	10.000,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339036	10.000,00
171010412113656510 - SEFA	0101	339039	30.000,00
171010412212974534 - SEFA	0101	339030	500.000,00
171010412212974534 - SEFA	0101	339036	240.000,00
171010412212974534 - SEFA	0101	339039	1.210.000,00
171010412212974534 - SEFA	0101	339047	90.000,00
171010412212974534 - SEFA	0101	339093	3.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339008	70.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339093	22.000,00
171010412212974668 - SEFA	0101	339030	156.600,00
171010412212974668 - SEFA	0101	339039	5.700,00
171010412213656102 - SEFA	0101	339014	12.000,00
171010412213656102 - SEFA	0101	339036	5.000,00
171010412213656102 - SEFA	0101	339039	30.000,00
171010412313656512 - SEFA	0101	339030	15.000,00
171010412313656512 - SEFA	0101	339036	10.000,00
171010412313656512 - SEFA	0101	339039	430.000,00
171010412313656512 - SEFA	0101	449052	250.000,00
171010412613652631 - SEFA	0101	339014	7.000,00
171010412613652631 - SEFA	0101	339036	10.000,00
171010412613652631 - SEFA	0101	339037	2.500.000,00
171010412613652631 - SEFA	0101	339039	1.164.577,56
171010412613652631 - SEFA	0101	339139	884.000,00
171010412613652631 - SEFA	0101	449052	150.000,00
171010412613776719 - SEFA	0101	339139	98.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339014	16.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339030	17.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339036	30.000,00
171010412813652626 - SEFA	0101	339039	40.000,00
171010412913652647 - SEFA	0101	339014	29.952,50
171010412913652647 - SEFA	0101	339030	72.030,20
171010412913652647 - SEFA	0101	339033	30.000,00
171010412913652647 - SEFA	0101	339036	6.400,00
171010412913652647 - SEFA	0101	339039	29.000,00
171010412913652647 - SEFA	0101	339047	1.600,00
171010412913652647 - SEFA	0101	449039	590.288,00
171010412913652647 - SEFA	0101	449051	168.575,00
171010412913652647 - SEFA	0101	449052	517.000,00
171010412913656481 - SEFA	0101	339014	12.000,00
171010412913656481 - SEFA	0101	339030	40.000,00
171010412913656481 - SEFA	0101	339031	1.147.000,00
171010412913656481 - SEFA	0101	339039	35.000,00
171010412913656481 - SEFA	0101	339139	250.000,00
171010433112016243 - SEFA	0101	339049	160.000,00
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	329021	5.153.742,00
251010309213066269 - PGE	0101	339039	215.579,00

321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	85.448,84
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	26.000,00
321010433112016004 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	3.871,00
321010442213876724 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	1.860,00
331010333112016243 - CGE	0101	339049	2.264,00
352010833112016004 - ASIPAG	0101	339046	10.699,00
532012212212974535 - IOE	0261	339036	75.000,00
552012312212014553 - PRODEPA	0101	339030	120.000,00
552012312212974534 - PRODEPA	0101	339039	30.000,00
552012312812014098 - PRODEPA	0101	339014	15.000,00
552012333112016243 - PRODEPA	0101	339039	60.000,00
602010412212974534 - IDESP	0101	339014	50.000,00
602010412212974534 - IDESP	0101	339030	52.662,10
602010412212974534 - IDESP	0101	339033	5.000,00
602010412212974534 - IDESP	0101	339034	40.000,00
602010412212974534 - IDESP	0101	339036	12.103,64
602010412213816682 - IDESP	0101	339020	26.350,00
602010412213836663 - IDESP	0101	339035	27.337,90
602010412213836665 - IDESP	0101	339039	33.650,00
602010412812014098 - IDESP	0101	339014	2.696,00
602010412812014098 - IDESP	0101	339035	109.992,00
602010412812014098 - IDESP	0101	339036	4.000,00
602010439213826516 - IDESP	0101	339020	30.000,00
602010439213826516 - IDESP	0101	339039	15.000,00
		TOTAL	17.740.673,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 822, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602250

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 10.934.115,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “d” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.934.115,00 (Dez Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	2.300.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	500.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	2.000.000,00
612011033112016462 - Fund. Santa Casa	0269	319016	1.200.000,00
712011030213122610 - HOL	0269	339030	2.800.000,00